



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 080/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O presente projeto de lei propõe o reajuste do vale-alimentação dos servidores municipais, prevendo a elevação para R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a partir de 1º de junho de 2025, e para R\$ 300,00 (trezentos reais) a partir de 1º de dezembro de 2025, em reconhecimento ao trabalho e à dedicação daqueles que prestam serviços fundamentais diariamente à população.

É importante ressaltar que os servidores municipais merecem muito mais. Temos plena consciência de que o valor proposto ainda não atende plenamente às necessidades reais dos trabalhadores, especialmente diante da escalada dos preços e da inflação que corrói o poder de compra. Porém, o grave quadro de dificuldades financeiras herdado pelo município nos últimos anos coloca limitações orçamentárias rígidas, o que infelizmente impossibilita, neste momento, a concessão de um reajuste ainda mais expressivo.

Apesar dessas limitações, esta administração reafirma seu compromisso com a valorização e o respeito ao servidor público. O reajuste proposto, ainda que modesto frente aos anseios da categoria, representa grande esforço de responsabilidade fiscal, transparência e planejamento, e será fundamental para a manutenção da dignidade das famílias dos servidores. Reafirmamos, ainda, o objetivo de buscar, até 2028, o valor de R\$ 500,00 para o vale-alimentação, conforme a evolução da situação financeira do município.

Diante da urgência e relevância social desta matéria, que afeta diretamente a vida dos servidores e suas famílias, solicitamos que o presente projeto de lei tramite em regime de urgência, para que os reajustes possam ser aplicados no menor tempo possível.

Contamos com a compreensão e o apoio dos nobres vereadores na aprovação desta proposta.

Balneário Pinhal/RS, 30 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Luiz Cezar Danelli Furini

Prefeito Municipal de Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 080, DE 30 DE MAIO DE 2025

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.578, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 1.578, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor total mensal previsto nesta Lei para pagamento do vale-alimentação é de até R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a partir de 1º de junho de 2025; e de R\$ 300,00 (trezentos reais) a partir de 1º de novembro de 2025."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto aos valores do caput do artigo 3º conforme as datas nele previstas.

Balneário Pinhal/RS, 30 de maio de 2025.

Registre-se,
publique-se.

Luiz Cezar Danelli Furini
Prefeito Municipal do Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br